



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PORTARIA GDPG nº 415 / 2016**

Dispõe sobre a instituição do Escritório de  
Projetos Estratégicos da Defensoria Pública  
do Estado do Piauí

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o que consta na PORTARIA Nº 414/16.

CONSIDERANDO:

- a) a Portaria GDPG nº 414 /2016 , de 17 de agosto de 2016, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Defensoria Pública do Estado do Piauí.
- b) a necessidade de melhorar a eficiência do planejamento, da execução e do controle dos projetos e programas estratégicos;
- c) a necessidade da gestão integrada de projetos e programas, do estabelecimento de uma linguagem comum e única, da padronização de processos, ferramentas e práticas, do alinhamento dos projetos ao planejamento estratégico, da internalização da cultura de medição e alcance de resultados efetivos, do compartilhamento de informações, da melhoria na comunicação, da visibilidade dos resultados e da transparência na gestão;
- d) que a gestão de projetos, programas e ações voltadas ao alcance dos objetivos estratégicos da instituição, é fundamental para pleno atendimento da sua missão institucional: Garantir ao vulnerável assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicial, no âmbito individual e coletivo, assegurando os seus direitos humanos.

RESOLVE:



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ**

Art. 1º Fica instituído o Escritório de Projetos Estratégicos da Defensoria Pública do Piauí– EPED, com vinculação a Subdefensoria Geral, com a missão de prover suporte para a gestão de projetos e programas estratégicos.

§ 1º São objetivos do EPED:

- a) monitorar o plano estratégico;
- b) implantar as melhores práticas;
- c) difundir a cultura de gestão de projetos na Defensoria Pública.

§ 2º Projetos e programas estratégicos são aqueles associados a objetivos estratégicos, alinhados à missão da Defensoria Pública, contribuindo diretamente para o alcance das metas institucionais.

§ 3º Compete ao EPED:

- a) garantir que os projetos estejam adequados para o alcance dos objetivos estratégicos, contribuindo para o alinhamento dos projetos à estratégia da Defensoria Pública;
- b) acompanhar o andamento dos projetos estratégicos, provendo informações de caráter gerencial e apoiando a alta administração na tomada de decisão;
- c) contribuir para a manutenção de acervo de informações e conhecimentos, histórico e lições aprendidas nos projetos empreendidos na Defensoria Pública;
- d) prestar apoio e assessoramento técnico aos gerentes de projetos e às equipes de projeto em todas as fases do projeto;
- e) promover a utilização das ferramentas corporativas de gestão de projetos, contribuindo para a sua divulgação e capacitação de usuários;
- f) propor treinamento e desenvolvimento dos gerentes de projetos nas melhores práticas de gestão de projetos;
- g) realizar, em parceria com as unidades específicas, a capacitação



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ**

relativa à metodologia de gerenciamento de projetos;

- h) realizar pesquisas e participar de eventos relacionados à inovação na área de gestão de projetos;
- i) consolidar e, em parceria com a área específica, divulgar informações dos projetos estratégicos;
- j) realizar pesquisas de maturidade em gestão de projetos na Defensoria Pública.

Art. 2º A organização e operação do EPER, bem assim o Modelo de Gestão de Portfólio dos Projetos Estratégicos, serão desenvolvidos no prazo de 60 dias, a contar da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 17 de agosto de 2016.

**Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes**  
*Defensora Pública-Geral*